



PROCESSO Nº : 7.539-6/2017
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
RESPONSÁVEL : MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
ADVOGADO : SEONIR ANTONIO JORGE – OAB/MT Nº 23.002/B
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I- RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura **Municipal de Porto dos Gaúchos**, referentes ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito, **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, prestadas a este Tribunal de Contas com fulcro nos §§ 1º e 2º, do artigo 31, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 210, da Constituição Estadual, no inciso I, do artigo 1º e artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), nos artigos 29 e 176 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT) e na Resolução Normativa nº 10/2008.

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Noalis Ferreira de Castro (CRC-MT 014394008). O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Natal José Semensato.

3. A Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, representada pelo auditor público externo, Sr. Luiz Eduardo Correa de Oliveira, elaborou o Relatório Técnico de Auditoria (Doc. nº 137137/2018) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, relacionando 2 (duas) irregularidades:

Responsável: **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan** (ordenador de despesas)

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) O Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos não encaminhou a este Tribunal de Contas a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas



fiscais dos 1º e 2º semestres do exercício de 2017 - Tópico - 5.8.1.
Audiências públicas

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

4. Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, foi regularmente citado por meio do Ofício nº 770/2018 (Doc. nº 138894/2018) e apresentou suas justificativas, conforme documento protocolado neste Tribunal sob o número 268607/2018.

5. Após analisar os argumentos da defesa, a Unidade de Instrução concluiu (Doc. nº 200879/2018) pela permanência de uma irregularidade que, segundo a Resolução Normativa 2/2015 deste Tribunal, possui natureza grave, qual seja:

Responsável: **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan** (ordenador de despesas)

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

6. Em respeito ao artigo 141, §2º do Regimento Interno, foi oportunizado ao interessado, por meio dos Editais de Notificação nºs 626 e 776/ILC/2018, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edições 1462 e 1486, o direito de apresentar alegações finais, as quais foram protocoladas sob o nº 350532/2018.



7. Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

1- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

Data de Criação do Município	11/11/1963
Área Geográfica	6.862,118 Km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	604 Km²
Estimativa de População do Município – IBGE - 2017	5.283

Fonte: Relatório Técnico (fl. 5 - Doc. nº 137137/2018)

2 - DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:

9. O Plano Plurianual (PPA) do Município de **Porto dos Gaúchos**, para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 468, de 12/12/2013, e protocolada no TCE/MT sob o número 31.006-9/2013, em conformidade com o estabelecido no art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que prevê o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. O PPA não foi alterado no exercício em análise.

10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de **Porto dos Gaúchos**, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 619, de 13/12/2016, e protocolada no TCE/MT sob o número 3.745-1/2017, em conformidade com o art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.



11. O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias contempla as matérias definidas nos artigos 165, §2º da Constituição Federal (CF) e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

12. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de **Porto dos Gaúchos**, no exercício de 2017, foi publicada no dia 15/12/2016, conforme Lei nº 620, de 13/12/2016, e protocolada no TCE-MT em 16/01/2017 sob o número 4.289-7/2017, de acordo com o art. 166, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

13. A LOA foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, §7º, da CF e art. 5º da LRF), dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende ao princípio da exclusividade (artigos 165, §§5º ao 8º da CF e 5º da LRF).

14. A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 28.342.571,00 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas (Doc. nº 4088/2017).

15. O valor acima citado foi destinado aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Não houve Orçamento de Investimento.

16. Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2017, com as suas alterações:

I) Créditos Adicionais por período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 28.134.870,00	R\$ 8.690.291,00	R\$ 1.708.726,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.463.272,28	R\$ 32.070.615,00	13,98%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 137137/2018)



II) Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 6.478.637,24
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.698.730,04
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 206.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 15.650,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 10.399.017,28

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 137137/2018)

17. O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2013 a 2017:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 15.307.500,00	R\$ 18.044.371,00	R\$ 21.406.000,00	R\$ 26.251.800,00	R\$ 30.808.271,00
Variação %	-	117,87%	18,63%	22,63%	17,35%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 11 - Doc. nº 137137/2018)

18. Da análise das alterações realizadas por meio de créditos adicionais, a Unidade de Instrução constatou o seguinte:

19. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal).

20. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 165, inciso V, da Constituição Federal e art. 45, inciso L, da Lei nº 4.320/64).

21. A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal).



22. Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inciso V, da Constituição Federal).

23. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 7º, da Constituição Federal e art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

24. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

25. Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

26. A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0010	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	R\$ 5.000,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	AGENTE JOVEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 16.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	API APOIO A PESSOA IDOSA	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
0030	API APOIO A PESSOA IDOSA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0124	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 399.500,00	R\$ 362.500,00	R\$ 306.893,21	84,66%
0034	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 579.500,00	R\$ 751.839,00	R\$ 726.244,28	96,59%
0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 620.500,00	R\$ 798.660,00	R\$ 796.983,83	99,79%
0005	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	R\$ 5.000,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	R\$ 249.500,00	R\$ 238.605,00	R\$ 235.989,29	98,90%
0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.069.000,00	R\$ 1.279.750,00	R\$ 1.276.147,20	99,71%
0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 712.500,00	R\$ 738.620,00	R\$ 623.793,15	84,45%
0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	R\$ 2.003.500,00	R\$ 2.063.380,00	R\$ 2.002.625,56	97,05%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 370.000,00	R\$ 411.560,00	R\$ 399.186,26	96,99%
0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 955.230,00	R\$ 820.240,00	R\$ 798.041,66	97,29%
0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	R\$ 86.500,00	R\$ 57.230,00	R\$ 46.140,32	80,62%
0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 163.000,00	R\$ 268.450,00	R\$ 264.294,95	98,45%
0123	APOIO ADMINISTRATIVO SEMATUR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0057	APOIO ADMINISTRATIVO SEMATUR	R\$ 441.500,00	R\$ 423.000,00	R\$ 345.946,25	81,78%
0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	R\$ 176.100,00	R\$ 196.600,00	R\$ 194.474,98	98,91%
1003	AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1001	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0029	ASEF APOIO SOCIO EDUCATIVO A FAMILIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 150.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 354.661,12	98,51%
0055	BOLSA FAMILIA	R\$ 27.000,00	R\$ 10.100,00	R\$ 8.517,31	84,33%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0053	BOLSA FAMILIA	R\$ 39.500,00	R\$ 21.300,00	R\$ 13.704,97	64,34%
0050	BOLSA MUNICIPAL DO PRODUTOR	R\$ 10.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	0,00%
0042	CASAS POPULARES	R\$ 49.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	R\$ 2.281.500,00	R\$ 2.569.550,00	R\$ 2.415.937,38	94,02%
0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.805.000,00	R\$ 5.424.325,00	R\$ 5.259.238,30	96,95%
2002	DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 0,00	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00	100,00%
2001	DISCUSSAO E VOTACAO DAS LEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0044	DISTRIBUICAO FINAL DO LIXO	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 235.000,00	R\$ 358.800,00	R\$ 358.738,35	99,98%
0016	ENSINO SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	ESPORTE E LAZER	R\$ 550.100,00	R\$ 554.500,00	R\$ 502.376,35	90,60%
0036	ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	R\$ 44.500,00	R\$ 5.300,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	ESTRADAS VICINAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	R\$ 69.000,00	R\$ 44.500,00	R\$ 41.501,33	93,26%
0046	FROTA MUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0023	GESTAO DO SUS	R\$ 2.189.000,00	R\$ 1.748.640,00	R\$ 1.699.628,87	97,19%
0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	R\$ 1.165.000,00	R\$ 1.316.950,00	R\$ 1.299.551,54	98,67%
0043	LAZER E RECREACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0056	MAC ASSISTENCIA PPI	R\$ 2.990.600,00	R\$ 3.736.446,00	R\$ 3.665.167,99	98,09%
0020	MAC ASSISTENCIA PPI	R\$ 160.000,00	R\$ 191.050,00	R\$ 191.033,28	99,99%
0049	MELHORAMENTO DO REBANHO BOVINO	R\$ 87.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 12.831,30	82,78%
0019	PAB ATENCAO BASICA	R\$ 2.027.100,00	R\$ 3.214.200,00	R\$ 3.183.486,49	99,04%
0025	PAIF PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	R\$ 45.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	0,00%
0052	PATRULHA RODOVIARIA	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7536
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0037	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 478.000,00	R\$ 1.084.060,00	R\$ 300.576,95	27,72%
0026	PETI PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 139.000,00	R\$ 189.700,00	R\$ 184.952,83	97,49%
0017	PRATICAS AGRICOLAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0045	PRESERVACAO DAS RIQUEZAS NATURAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	Processo Legislativo	R\$ 1.276.740,00	R\$ 1.276.740,00	R\$ 1.077.146,12	84,36%
0028	PROGRAMA EMERGENCIAL	R\$ 244.000,00	R\$ 133.100,00	R\$ 129.117,55	97,00%
0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	R\$ 10.000,00	R\$ 410.800,00	R\$ 410.647,18	99,96%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 272.000,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	RESGATANDO A CULTURA	R\$ 225.500,00	R\$ 133.120,00	R\$ 108.853,28	81,77%
0006	RETRANSMISSAO DE IMAGENS DE TV	R\$ 6.500,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	0,00%
0035	SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	R\$ 94.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	0,00%
0054	TERMINAL RODOVIARIO	R\$ 22.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 51,60	1,43%
0048	TURISMO	R\$ 139.000,00	R\$ 99.600,00	R\$ 91.958,18	92,32%
0022	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 424.000,00	R\$ 453.550,00	R\$ 447.485,88	98,66%
		R\$ 28.134.870,00	R\$ 32.070.615,00	R\$ 30.058.925,09	
		R\$ 28.134.870,00	R\$ 32.070.615,00	R\$ 30.058.925,09	93,72%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 12/15 - Doc. nº 137137/2018)

3 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

27. Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, correspondeu a R\$ 27.942.571,00 (vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram **R\$**



31.874.752,28 (trinta e um milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.498.271,00	R\$ 34.085.939,57	115,55%
Receita Tributária	R\$ 3.990.900,00	R\$ 8.876.475,51	222,41%
Receita de Contribuições	R\$ 85.000,00	R\$ 101.770,85	119,73%
Receita Patrimonial	R\$ 139.000,00	R\$ 155.836,36	112,11%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 751.000,00	R\$ 722.554,32	96,21%
Transferências Correntes	R\$ 24.206.571,00	R\$ 23.617.898,33	97,56%
Outras Receitas Correntes	R\$ 325.800,00	R\$ 611.404,20	187,66%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.310.000,00	R\$ 845.445,00	64,53%
Alienação de bens	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.240.000,00	R\$ 845.445,00	68,18%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 30.808.271,00	R\$ 34.931.384,57	113,38%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.865.700,00	-R\$ 3.056.632,29	106,66%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.865.700,00	-R\$ 3.056.632,29	106,66%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 27.942.571,00	R\$ 31.874.752,28	114,07%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 27.942.571,00	R\$ 31.874.752,28	114,07%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 60 - Doc. nº 137137/2018)

28. Comparando as receitas previstas (R\$ 27.942.571,00) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 31.874.752,28), verifica-se um excesso de arrecadação na ordem de **R\$ 3.932.181,28** (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

29. Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município (exceto intraorçamentária), no período de 2013 a 2017:



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 16.408.467,58	R\$ 20.590.622,41	R\$ 23.060.488,61	R\$ 26.601.747,79	R\$ 31.029.307,28
Receita Tributária	R\$ 2.162.289,08	R\$ 4.121.093,59	R\$ 4.330.556,32	R\$ 4.554.132,46	R\$ 8.876.475,51
Receita de Contribuição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.740,91	R\$ 101.770,85
Receita Patrimonial	R\$ 27.158,95	R\$ 47.213,13	R\$ 101.386,35	R\$ 133.563,60	R\$ 155.836,36
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 533.292,72	R\$ 569.411,70	R\$ 621.432,53	R\$ 690.400,84	R\$ 722.554,32
Transferências Correntes	R\$ 15.289.884,02	R\$ 17.887.524,58	R\$ 20.154.301,12	R\$ 23.868.168,18	R\$ 23.617.898,33
Outras Receitas	R\$ 417.645,36	R\$ 314.290,30	R\$ 425.876,70	R\$ 274.107,19	R\$ 611.404,20
Dedução	-R\$ 2.021.802,55	-R\$ 2.348.910,89	R\$ 2.573.064,41	-R\$ 3.012.365,39	-R\$ 3.056.632,29
Receitas de Capital	203.438,04	R\$ 499.354,17	R\$ 571.000,00	R\$ 855.000,00	R\$ 845.445,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 172.000,06	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 203.438,04	R\$ 308.192,50	R\$ 547.000,00	R\$ 855.000,00	R\$ 845.445,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 19.161,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 16.611.905,62	R\$ 21.089.976,58	R\$ 23.631.488,61	R\$ 27.456.747,79	R\$ 31.874.752,28

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Tributária Própria	R\$ 2.386.997,53	R\$ 4.233.605,74	R\$ 4.431.619,15	R\$ 4.745.449,99	R\$ 9.316.807,97
% de Receita Tributária Própria	14,36%	20,07%	18,75%	17,28%	29,22%
% Média de RTP	19,93%				

Fonte: Relatório Técnico (fls. 23/24 - Doc. nº 137137/2018)

30. As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram **R\$ 9.316.807,97** (nove milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 3.613.900,00	R\$ 8.603.676,91	92,34%
IPTU	R\$ 120.000,00	R\$ 139.148,81	1,49%
IRRF	R\$ 673.500,00	R\$ 635.229,64	6,81%
ISSQN	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.536.082,33	16,48%
ITBI	R\$ 1.820.400,00	R\$ 6.293.216,13	67,54%
Taxas	R\$ 377.000,00	R\$ 272.798,60	2,92%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 85.000,00	R\$ 101.770,85	1,09%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 82.000,00	R\$ 91.291,85	0,98%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 153.000,00	R\$ 247.269,76	2,65%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 4.310.900,00	R\$ 9.316.807,97	

Fonte: Relatório Técnico (fl. 24 - Doc. nº 137137/2018)

4 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

31. No exercício sob exame, a despesa prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 32.070.615,00 (trinta e dois milhões, setenta mil, seiscentos e quinze reais) e as despesas realizadas (empenhadas) pelo município totalizaram **R\$ 30.058.925,09** (trinta milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

32. Destaca-se a seguir a série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2013 a 2017:



Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 16.815.903,15	R\$ 19.592.596,30	R\$ 23.100.299,73	R\$ 25.083.947,42	R\$ 27.523.858,98
Pessoal e encargos sociais	R\$ 8.402.683,24	R\$ 10.020.409,06	R\$ 11.952.788,37	R\$ 13.939.666,98	R\$ 15.864.071,30
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 8.413.219,91	R\$ 9.572.187,24	R\$ 11.147.511,36	R\$ 11.144.280,44	R\$ 11.659.787,68
Despesas de Capital	R\$ 360.433,34	R\$ 554.710,60	R\$ 724.675,26	R\$ 1.870.132,48	R\$ 2.535.066,11
Investimentos	R\$ 344.702,96	R\$ 554.710,60	R\$ 724.675,26	R\$ 1.870.132,48	R\$ 2.531.618,28
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 15.730,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.447,83
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 17.176.336,49	R\$ 20.147.306,90	R\$ 23.824.974,99	R\$ 26.954.079,90	R\$ 30.058.925,09
Variação - %		17,29%	18,25%	13,13%	11,51%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 25 - Doc. nº 137137/2018)

5 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33. Comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 32.080.752,28) com as despesas realizadas (R\$ 30.058.925,09), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 2.021.827,19** (dois milhões, vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), conforme valores das receitas e despesas orçamentárias ajustados em atenção ao Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

34. Evidencia-se a seguir o histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 16.611.905,62	R\$ 21.089.976,58	R\$ 23.631.488,61	R\$ 27.456.747,79	R\$ 32.080.752,28
Despesas Realizadas	R\$ 17.176.336,49	R\$ 20.147.306,90	R\$ 23.824.974,99	R\$ 26.954.079,90	R\$ 30.058.925,09
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 564.430,87	R\$ 942.669,68	-R\$ 193.486,38	R\$ 502.667,89	R\$ 2.021.827,19

Fonte: Relatório Técnico (fl. 17 - Doc. nº 137137/2018)

6 - DÍVIDA PÚBLICA



35. Não houve dívida consolidada líquida, em 31/12/2017, conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.276.293,61
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 3.276.293,61
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.290.036,81
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 13.743,20
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 30.451.335,70
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 36.541.602,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 592.513,09
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

Fonte: Relatório Técnico (fl. 71 - Doc. nº 137137/2018)



36. A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 3.290.036,81** (três milhões, duzentos e noventa mil, trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

7 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

7.1- Educação

Receita Base (art. 212, CF) = R\$ 25.140.302,90 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta mil, trezentos e dois reais e noventa centavos).

Aplicação	Valor Aplicado- R\$	% Aplicado	Limite mínimo sobre Receita Base (%)	Situação
Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF)	8.254.176,63	32,83	25,00	Regular

37. O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **32,83%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

38. Apresenta-se no quadro abaixo a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	37,22%	27,98%	40,12%	38,76%	32,83%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 24 - Doc. nº 137137/2018)

7.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007)

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
2.207.166,22	2.632.187,60	119,25	60	Regular



39. O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **119,25%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007.

40. Demonstra-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	94,33%	102,42%	122,99%	222,64%	119,25%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 26 - Doc. nº 137137/2018).

7.3-Saúde

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
25.140.302,90	7.786.974,56	30,97	15	Regular

41. Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **30,97%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

42. No quadro ilustrativo a seguir, destaca-se a série histórica de aplicação de recursos na saúde:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	24,37%	30,95%	29,61%	32,08%	30,97%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 29 - Doc. nº 137137/2018)



7.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
20.108.763,73	1.276.740,00	6,34	7	Regular

43. Como se nota, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

44. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

45. Apresenta-se a seguir a porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013 a 2017:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,83%	6,56%	6,24%	5,42%	6,34%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 36 - Doc. nº 137137/2018)

7.5 – Pessoal

46. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 30.451.335,70 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	14.569.356,99	47,84	54	Regular
Legislativo	716.742,73	2,35	6	Regular
Município	15.286.099,72	50,19	60	Regular



47. De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2017, a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de **47,84%** do total da receita corrente líquida, observando o limite máximo de 54% fixado pela alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

8 - DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1- Indicadores da Educação - rede municipal

48. Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

49. Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

50. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	54,13	0	I	53,81	0	I	0,59%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	2,80	1	I	2,70	1	I	3,70%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	3,20	0	I	1,80	0	I	77,77%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	6,30	1	I	9,40	1	I	-32,97%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 27/28 - Doc. nº 137137/2018).

Legenda:

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

51. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de educação de **Porto dos Gaúchos** apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	8,0	0,0	8,0	7,0	7,0

Fonte: Relatório Técnico (fl. 27 - Doc. nº 137137/2018)



8.2 – Indicadores da Saúde

52. Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.

53. Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

54. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	83,15	1	I	92,13	1	I	-9,74%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	7,28	1	I	15,24	1	I	-52,23%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	13,19	1	I	37,31	1	I	-64,64%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	13,19	0	I	18,75	0	I	-29,65%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	1,06	1	I	1,39	1	I	-23,74%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	244,91	1	I	299,96	1	I	-18,35%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	70,79	0	I	102,33	1	I	-30,82%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 30 - Doc. nº 137137/2018)

Legenda:



- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cálculo final do índice (Obs. = 0);
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cálculo final do índice.

55. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de saúde de **Porto dos Gaúchos** apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	0,0	6,0	8,0	9,0	8,0

Fonte: Relatório Técnico (fl. 29 - Doc. nº 137137/2018)

9 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

56. Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

57. O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).



58. Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de **Porto dos Gaúchos** no período de 2011 a 2017, consultado no site do TCE/MT - Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios - IGFM, acesso em 21/11/2018:

Ano	Município	IGFM Receita Tributária Própria	IGFM Despesa com Pessoal	IGFM Liquidez	IGFM Investimento	IGFM Custo Dívida	IGFM Resultado Orçamentário RPPS	IGFM Geral	Rank Geral
2011	PORTO DOS GAUCHOS	0,58 📉	0,87 📈	0,14 📉	0,20 📉	0,00 📉		0,40 📉	116º
2012	PORTO DOS GAUCHOS	0,58 📉	0,50 📉	0,33 📉	0,27 📉	0,00 📉		0,37 📉	121º
2013	PORTO DOS GAUCHOS	0,81 📈	0,45 📉	0,22 📉	0,14 📉	0,00 📉		0,36 📉	117º
2014	PORTO DOS GAUCHOS	1,00 📈	0,58 📉	0,56 📉	0,10 📉	1,00 📈		0,61 📈	43º
2015	PORTO DOS GAUCHOS	1,00 📈	0,41 📉	0,56 📉	0,13 📉	1,00 📈		0,58 📉	79º
2016	PORTO DOS GAUCHOS	0,99 📈	0,38 📉	1,00 📈	0,46 📉	1,00 📈		0,74 📈	21º
2017	PORTO DOS GAUCHOS	1,00 📈	0,49 📉	1,00 📈	0,48 📉	0,00 📉		0,66 📈	24º

Fonte: <http://www.tce.mt.gov.br/> > Espaço do cidadão > Índice IGFM TCE-MT ou através do link direto: <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

Legenda:

Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

59. O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2017 totalizou **0,66**, o que demonstra que o município alcançou o Conceito B (Boa Gestão). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a **24ª (vigésima quarta)** posição.

10 - TRANSPARÊNCIA

60. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

61. No Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 137137/2018) foi narrada a ausência de comprovação da realização de audiências públicas relativas a avaliação das metas fiscais do 1º e 2º quadrimestre, contrariando o art. 9º, § 4º da LRF (**DB08**).

62. Contudo, após analisar a documentação encaminhada pela defesa (Doc. nº 150665/2018), a Unidade de Instrução sanou o apontamento, pois constatou que as audiências públicas no 1º e 2º quadrimestre foram realizadas e devidamente publicadas, cumprindo assim o disposto na LRF (Doc. nº 200879/2018).



63. As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

64. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

65. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37 da Constituição Federal e art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

66. Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos conselhos municipais.

67. A Lei Orçamentária Anual previu recursos necessários para o funcionamento e remuneração do Conselho Tutelar, bem como formação continuada de seus conselheiros tutelares.

68. Segundo o Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 137137/2018), o Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT (**MB02**).

69. A Unidade de Instrução após analisar a defesa apresentada, manteve o apontamento (Doc. nº 200879/2018), o qual será devidamente apreciado no voto integral.

11 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

70. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.657/2018 (Doc. nº 219368/2018), ratificado pelo Parecer nº 5.162/2018 (Doc. nº



240789/2018), subscrito pelo Procurador Geral Substituto de de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou:

- a) pela emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, referentes ao exercício de 2017, sob a administração do Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (LOTCE/MT), art. 176, § 3º, do RITCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n. 10/2008;
- b) pelo afastamento da irregularidade apontada no item 1 (DB 08), tendo em vista a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais dos 1º e 2º semestres do exercício de 2017 e seu respectivo encaminhamento a este Tribunal;
- c) pela recomendação ao Legislativo Municipal de Porto dos Gaúchos, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, quando do julgamento das referidas contas, para que recomende ao Chefe do Executivo que:
 - c.1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte de Contas;
 - c.2) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área de educação e saúde, identificando os fatores que causam o resultado inferior à média nacional e ao seu próprio desempenho, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:
 - c.2.1) na educação: 1. Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos); 2. Taxa de Abandono – Rede Municipal – Até a 4ª série/5º ano EF; 3. Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à Média do Brasil; 4. Taxa de Reprovação- Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF;
 - c.2.2) na saúde: 1. Taxa de Detecção de Hanseníase; 2. Cobertura - Imunizações: Pentavalente; 3. Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal; 4. Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária;
 - c.3) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo ao TCE/MT, cumprindo o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 36/2012 e art. 209, § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso (MB 02);
 - c.4) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS), em especial quanto aqueles quesitos que ensejaram na queda dos resultados em 2017;

É o relatório.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas, 05 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.